



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

Processo nº. JFES-EOF-2019/00395

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de outubro de 2019.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de serviço continuado de análises quantitativas e qualitativas de ar insuflado em ambientes climatizados da Justiça Federal do Espírito Santo, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** As análises levantarão parâmetros biológicos, químicos e físicos em consonância Resolução RE 09, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, publicada em 16 de janeiro de 2003.
- 1.2.** Os serviços serão prestados nas seguintes cidades do estado do Espírito Santo: Vitória, Serra e Cachoeiro de Itapemirim, conforme endereços constantes no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 (JC)

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.51

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

4.10. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Manutenção pelo telefone 27-3183-5151, no horário de 12 as 18h, de segunda a sexta-feira.

7.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor total para prestação dos serviços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 8.1. O valor total a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos preços totais dos itens, conforme Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços, deste Edital.
- 8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preço.

14. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 51,00 (cinquenta e um reais).
18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
19. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

25.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

25.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

25.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

27.1. A proposta de preço deverá conter:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 27.1.1. Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 02 deste Edital, contendo preços unitários e totais.
- 27.1.2. Valor total do lote.
- 27.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 27.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
28. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 28.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 29.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 29.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.5. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 29.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 29.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 29.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 30.1.** Sicaf.
- 30.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 30.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 30.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 30.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

31. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 32.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 32.2.** Da documentação complementar especificada neste edital.

33. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- 33.1.** Relativa à habilitação jurídica:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 33.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 33.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 33.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 33.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 33.2.** **Declaração do licitante** de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.
- 33.3. Capacitação Técnico-Operacional:** Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de análise de qualidade do ar segundo os parâmetros da Resolução RE 09 da ANVISA para as normas técnicas 01 a 04 para ambiente climatizado, acima de 10 pontos de coleta.
- 33.3.1.** O atestado deverá conter, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 34.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 34.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 34.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
- 34.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 34.3.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 34.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 34.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 34.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 34.7. Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 34.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
42. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 44.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 44.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 44.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 44.4. O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.
45. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.
46. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

47. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 47.1. Cometer fraude fiscal.
- 47.2. Apresentar documento falso.
- 47.3. Fizer declaração falsa.
- 47.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 47.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 47.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 47.7. Não manter a proposta.
48. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

49. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
50. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
51. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
52. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
53. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
54. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
55. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
56. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
58. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
61. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

62. A **Pregoeira Neuslene Flamier de Souza** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

63. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

63.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

65. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

66.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

66.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

67. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

68. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

69. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

70. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
72. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
73. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

74. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 74.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 74.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço.
 - 74.3. Anexo 3 – Planilha Demonstrativa de Preços.
 - 74.4. Anexo 4 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
 - 74.5. Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 04 de outubro de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço continuado de análises quantitativas e qualitativas de ar insuflado em ambientes climatizados da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 1.2. As análises levantarão parâmetros biológicos, químicos e físicos em consonância Resolução RE 09, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, publicada em 16 de janeiro de 2003.

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:
 - 2.1.1. Ed. Sede, localizado no endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.
 - 2.1.2. Subseção judiciária da Serra, Rua 1D, esquina com Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES.
 - 2.1.3. Subseção judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, Avenida Monte Castelo esquina com Rua Marília Mignone, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

3. FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados conforme a necessidade.
- 3.2. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.
- 3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.
- 3.4. A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.
- 3.5. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2644603.24243028-334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.
- 4.2. Notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 4.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.5. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 4.7. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.9. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 4.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 4.11. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 5.1. Os serviços serão executados em consonância com os parâmetros estabelecidos na Resolução RE 09, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, publicada em 16 de janeiro de 2003.
- 5.2. Na periodicidade semestral deverão analisadas as seguintes normas da Resolução RE 09:
 - 5.2.1. Norma técnica 001: análise de bioaerosol em ambientes internos.
 - 5.2.2. Norma técnica 002: análise de dióxido de carbono (CO₂).



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2644603.24243028-334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.2.3. Norma técnica 003: análise de velocidade, temperatura e umidade.
- 5.2.4. Norma técnica 004: análise de concentração de aerodispersóides em ambientes internos (particulados).
- 5.3. Para a análise de qualidade de ar ambiental e análise de bioaerosol:
 - 5.3.1. Coletas de ar em ambientes internos para determinação de Fungos (Normativa 001), CO2 (Normativa 002), Temperatura, Umidade e Velocidade (Normativas 003) e Aerodispersóides (Normativa 004);
 - 5.3.2. Coleta de ar externo para determinação de Fungos (Normativa 001);
 - 5.3.3. Emissão de relatório técnico contendo resultados por local e normativa, recomendações técnicas nas áreas de Biologia e Química e certificados de calibrações dos equipamentos utilizados para a execução dos serviços;
 - 5.3.4. Adaptação de todo o Relatório de acordo com as determinações das Leis Municipais, estaduais e Federais, seguindo as instruções da Resolução RE 09 de 16 de Janeiro de 2003;
 - 5.3.5. Todas as amostras serão coletadas de acordo com a determinação do Ministério da Saúde;
 - 5.3.6. Para as coletas de ar (FUNGOS) será utilizado o equipamento amostrador de Andersen.
 - 5.3.7. Todos os equipamentos devem ser aferidos de acordo com as normas da ABNT.
- 5.4. Dos Relatórios e certificados:
 - 5.4.1. A contratada deve entregar relatórios com os resultados.
 - 5.4.2. Devem constar em cada relatório o nome e assinatura do mesmo responsável técnico que emitiu a ART correspondente a área de conhecimento a que se destinam as informações apresentadas.
 - 5.4.3. Devem ser apresentados os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para realização das atividades para obtenção dos resultados ligados às normas técnicas 01 a 04.
 - 5.4.4. Não serão aceitos resultados obtidos de equipamentos com certificado de calibração vencido.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2644603.24243028-334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



6. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando números dos documentos de identidade;
- 6.2. Indicação do preposto para representar a CONTRATADA perante a SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.
- 6.3. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica segundo em conformidade com o elencado no item VIII da Resolução RE Nº09, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA.

7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços em até 5 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Inícios emitida pelo gestor do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

9. DA VISTORIA

- 9.1. É facultado às licitantes visitar os locais de prestação dos serviços. As vistorias devem a ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Seção de Manutenção, no horário de 12h às 18h.
- 9.2. No dia da licitação não serão executadas vistorias.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2644603.24243028-334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional), mediante apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de análise de qualidade do ar segundo os parâmetros da Resolução RE 09 da ANVISA para as normas técnicas 01 a 04 para ambiente climatizado, acima de 10 pontos de coleta.

11. ANEXOS

- 11.1. Além deste Termo de Referência (Anexo I) são fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

12. PAGAMENTO

- 12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 12.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 12.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 12.3.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:
- prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 12.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 12.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2644603.24243028-334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

- 12.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 12.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 12.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da CONTRATADA e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 12.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 12.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2644603.24243028-334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos

Gestor Técnico

Seção de Manutenção

De acordo:

Rayvo da Silva Alves Araujo

Supervisor da Seção de Manutenção

De acordo:

Carlos Chaves Damásio

Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento N°: 2644603.24243028-334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo:

A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Preço Unitário [R\$]	Quantidade Semestral	Periodicidade	Preço na Quantidade Anual [R\$] (F = C x D x 2)
1	Análise qualidade do ar segundo as normas 01, 02, 03 e 04 da Resolução RE 09 da ANVISA no Ed. Sede		27	Semestral	
2	Análise qualidade do ar segundo as normas 01, 02, 03 e 04 da Resolução RE 09 da ANVISA em ambiente externo no Ed. Sede		1	Semestral	
3	Análise qualidade do ar segundo as normas 01, 02, 03 e 04 da Resolução RE 09 da ANVISA na Subseção Judiciária da Serra		5	Semestral	
4	Análise qualidade do ar segundo a norma 01 da Resolução RE 09 da ANVISA em ambiente externo na Subseção Judiciária da Serra		1	Semestral	
5	Análise qualidade do ar segundo as normas 01, 02, 03 e 04 da Resolução RE 09 da ANVISA na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim		4	Semestral	
6	Análise qualidade do ar segundo a norma 01 da Resolução RE 09 da ANVISA em ambiente externo na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim		1	Semestral	
Valor Total - Somatório Coluna F [R\$]					



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2644603.24243033-308 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Nome e número do Banco da empresa:

Agência:

Conta Corrente:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:

Nome completo:

Nº. da Carteira de Identidade:

nº. Do CPF:

Telefone fixo:

Tel. celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2644603.24243033-308 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

JFES-EOF-2019/00395 - Contratação de serviços análises quantitativas e qualitativas de ar insuflado em ambientes climatizados da Justiça Federal do Espírito Santo.

Lote Único

Item	Descrição	Quant. Semestral	Periodicidade	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Análise qualidade do ar segundo as normas 01, 02, 03 e 04 da Resolução RE 09 da ANVISA no Ed. Sede	27	Semestral	R\$ 213,20	R\$ 11.512,80
2	Análise qualidade do ar segundo as normas 01, 02, 03 e 04 da Resolução RE 09 da ANVISA em ambiente externo no Ed. Sede	1	Semestral	R\$ 219,20	R\$ 438,40
3	Análise qualidade do ar segundo as normas 01, 02, 03 e 04 da Resolução RE 09 da ANVISA na Subseção Judiciária da Serra	5	Semestral	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
4	Análise qualidade do ar segundo a norma 01 da Resolução RE 09 da ANVISA em ambiente externo na Subseção Judiciária da Serra	1	Semestral	R\$ 226,50	R\$ 453,00
5	Análise qualidade do ar segundo as normas 01, 02, 03 e 04 da Resolução RE 09 da ANVISA na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim	4	Semestral	R\$ 275,25	R\$ 2.202,00
6	Análise qualidade do ar segundo a norma 01 da Resolução RE 09 da ANVISA em ambiente externo na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim	1	Semestral	R\$ 244,00	R\$ 488,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.284,20

Vitória-ES, 30 de setembro de 2019.
Seção de Compras



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.
Documento N°: 2644603.24304629-9709 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFES-EOF201900395V01



JFES-EOF201900395V01

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ANÁLISES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DE AR INSUFLADO EM AMBIENTES CLIMATIZADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA [REDACTED]

Processo: JFES-EOF-2019/00395

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALLIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], Tel.: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], representada neste ato por [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED], a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED], com base na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 12.846/2013 e, de forma subsidiária, na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED]/[REDACTED]/2019, à fl. [REDACTED] do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviço continuado de análises quantitativas e qualitativas de ar insuflado em ambientes climatizados da **CONTRATANTE**.
- 1.2. As análises levantarão parâmetros biológicos, químicos e físicos em consonância Resolução RE 09, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, publicada em 16 de janeiro de 2003

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:
 - 2.1.1. Ed. Sede, localizado no endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.
 - 2.1.2. Subseção judiciária da Serra, Rua 1D, esquina com Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES.
 - 2.1.3. Subseção judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, Avenida Monte Castelo, esquina com Rua Marília Mignone, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Página 1 de 10



Assinado digitalmente por AILTON DE MARTIN ALVES.
Documento Nº: 2644603.24270809-1517 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFES-EOF-201900395V01



JFES-EOF-201900395V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados em consonância com os parâmetros estabelecidos na Resolução RE 09, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, publicada em 16 de janeiro de 2003.

3.2. **Na periodicidade semestral deverão analisadas as seguintes normas da Resolução RE 09:**

- 3.2.1. Norma técnica 001: análise de bioaerosol em ambientes internos.
- 3.2.2. Norma técnica 002: análise de dióxido de carbono (CO2).
- 3.2.3. Norma técnica 003: análise de velocidade, temperatura e umidade.
- 3.2.4. Norma técnica 004: análise de concentração de aerodispersóides em ambientes internos (particulados).

3.3. **Para a análise de qualidade de ar ambiental e análise de bio aerosol:**

3.3.1. Coletas de ar em ambientes internos para determinação de Fungos (Normativa 001), CO2 (Normativa 002), Temperatura, Umidade e Velocidade (Normativas 003) e Aerodispersóides (Normativa 004);

3.3.2. Coleta de ar externo para determinação de Fungos (Normativa 001);

3.3.3. Emissão de relatório técnico contendo resultados por local e normativa, recomendações técnicas nas áreas de Biologia e Química e certificados de calibrações dos equipamentos utilizados para a execução dos serviços;

3.3.4. Adaptação de todo o Relatório de acordo com as determinações das Leis Municipais, estaduais e Federais, seguindo as instruções da Resolução RE 09 de 16 de Janeiro de 2003;

3.3.5. Todas as amostras serão coletadas de acordo com a determinação do Ministério da Saúde;

3.3.6. Para as coletas de ar (FUNGOS) será utilizado o equipamento amostrador de Andersen.

3.3.7. Todos os equipamentos devem ser aferidos de acordo com as normas da ABNT.

3.4. **Dos Relatórios e certificados:**

3.4.1. A **CONTRATADA** deve entregar relatórios com os resultados.

3.4.2. Devem constar em cada relatório o nome e assinatura do mesmo responsável técnico que emitiu a ART correspondente a área de conhecimento a que se destinam as informações apresentadas.

3.4.3. Devem ser apresentados os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para realização das atividades para obtenção dos resultados ligados às normas técnicas 01 a 04.



Assinado digitalmente por AILTON DE MARTIN ALVES.
Documento Nº: 2644603.24270809-1517 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

3.4.4. Não serão aceitos resultados obtidos de equipamentos com certificado de calibração vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos para os locais de serviço.
- 4.2. Notificar a **CONTRATANTE** em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 4.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, que sobrevenha em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.5. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros.
- 4.7. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.9. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da **CONTRATANTE** ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 4.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.
- 4.11. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1. Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados conforme a necessidade.
- 5.1.2. A eventual execução fora do horário normal de expediente da **CONTRATADA**, mesmo que solicitado pela **CONTRATANTE**, não implicará adicional de preço.

Página 3 de 10



Assinado digitalmente por AILTON DE MARTIN ALVES.
Documento Nº: 2644603.24270809-1517 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

5.1.3. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da **CONTRATADA** e, portando, documento de identificação com foto.

5.1.4. A **CONTRATADA** deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.

5.1.5. Nenhum bem ou material da **CONTRATANTE** será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da **CONTRATANTE**.

5.2 DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.2.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente

5.2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços em até 5 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Inícios emitida pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando números dos documentos de identidade;

6.2. Indicação do preposto para representar a **CONTRATADA** perante à SJES. Opcionalmente a **CONTRATADA** poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.

6.3. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica segundo em conformidade com o elencado no item VIII da Resolução RE Nº09, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:**

7.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**



Assinado digitalmente por AILTON DE MARTIN ALVES.
Documento Nº: 2644603.24270809-1517 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

7.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o parágrafo 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

7.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **CONTRATO**.

7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

7.8. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Página 5 de 10



Assinado digitalmente por AILTON DE MARTIN ALVES.
Documento Nº: 2644603.24270809-1517 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO CONTRATADO:

8.1. O valor do **CONTRATO** é composto conforme tabela:

Item	Descrição	Quant. Semestral	Periodicidade	Preço Unitário	Preço na Quantidade Anual
1	Análise qualidade do ar segundo as normas 01, 02, 03 e 04 da Resolução RE 09 da ANVISA no Ed. Sede	27	Semestral		
2	Análise qualidade do ar segundo as normas 01, 02, 03 e 04 da Resolução RE 09 da ANVISA em ambiente externo no Ed. Sede	1	Semestral		
3	Análise qualidade do ar segundo as normas 01, 02, 03 e 04 da Resolução RE 09 da ANVISA na Subseção Judiciária da Serra	5	Semestral		
4	Análise qualidade do ar segundo a norma 01 da Resolução RE 09 da ANVISA em ambiente externo na Subseção Judiciária da Serra	1	Semestral		
5	Análise qualidade do ar segundo as normas 01, 02, 03 e 04 da Resolução RE 09 da ANVISA na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim	4	Semestral		

Página 6 de 10



Assinado digitalmente por AILTON DE MARTIN ALVES.
Documento Nº: 2644603.24270809-1517 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

6	Análise qualidade do ar segundo a norma 01 da Resolução RE 09 da ANVISA em ambiente externo na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim	1	Semestral		
TOTAL					

8.2. O valor global do **CONTRATO** é de R\$ **()**.

8.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA NOMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** inicia-se a partir de sua assinatura até o prazo de um ano a contar do início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

10.1. Os preços dos serviços objeto deste **CONTRATO**, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no **PREGÃO**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se se a variação do **IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

10.1.1. Fórmula de cálculo:

Pr = P + (P x V), onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

10.2.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o **CONTRATO** sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



Assinado digitalmente por AILTON DE MARTIN ALVES.
Documento Nº: 2644603.24270809-1517 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

10.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o **CONTRATO**.

10.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 10.1 desta Cláusula. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, no caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. A **CONTRATANTE** utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no item 8.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Página 8 de 10



Assinado digitalmente por AILTON DE MARTIN ALVES.
Documento Nº: 2644603.24270809-1517 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

11.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A execução do fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. **EDITAL** do Pregão Eletrônico /2019;

12.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de / /2019, apresentada pela **CONTRATADA**.

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. Indicação de funcionário do quadro da **CONTRATADA** para atuar como preposto junto à **CONTRATANTE**, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente

Página 9 de 10



Assinado digitalmente por AILTON DE MARTIN ALVES.
Documento Nº: 2644603.24270809-1517 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2019**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:	
ELEMENTO DE DESPESA :	
NOTA DE EMPENHO :	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória - ES, ____ de ____ de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA



Assinado digitalmente por AILTON DE MARTIN ALVES.
Documento Nº: 2644603.24270809-1517 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2644603.24350656-1178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2644603.24350656-1178>



JFESEOF201900395V01



JFESEOF201900395V01